



ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

Entrada	<u>05 / 02 / 2026</u>
Discussão	<u>05 / 02 / 2026</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
 Presidente	

## PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2026

Altera a RESOLUÇÃO 008, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024  
(Regimento Interno da Câmara Municipal de Potiretama/CE e  
dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Potiretama, Estado do Ceará, faço saber que  
o Plenário aprovou e que fora promulgada a seguinte Resolução:

Art.1º. O art. 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potiretama/CE passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. A Câmara Municipal de Potiretama/CE terá abertura de sua Sessão Legislativa Ordinária em 06 de fevereiro de cada ano, independente de convocação, e terá funcionamento até 30 de junho, com recesso legislativo em julho, e retorno dos trabalhos em 07 de agosto até 18 de dezembro.

Art.2º. O art. 16 do Regimento interno da Câmara Municipal de Potiretama/CE passa a vigorar com a seguinte redação:

Aprovado por Unanimidade	
( ) Sim	(X) Não
Votos Favoráveis	<u>06</u>
Votos Contrários	<u>03</u>
Abstenções	<u>—</u>
Em Sessão	<u>Extraordinária</u>
Realizado aos	<u>05 / 02 / 2026</u>
Em	<u>única</u>
Votação	

Art.16. Na eleição para renovação da Mesa, a ser realizada na segunda Sessão Ordinária do segundo ano de cada legislatura, em horário regimental, observar-se-á o mesmo procedimento deste capítulo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente, ocasião em que deverão assinar o respectivo termo de posse.

Art.3º. O inciso IV do art. 102 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.102. (...)

IV- Tribuna Cidadã.

RECEBIDO EM	<u>02 / 02 / 2026</u>
	
Secretaria da Câmara Municipal de Potiretama	



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

Art.4º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Potiretama/CE, 02 de fevereiro de 2026.

*Roberto Holanda de Araújo*  
ROBERTO HOLANDA DE ARAÚJO

PRESIDENTE

*Joziberg Almeida Dantas*  
JOZIBERG ALMEIDA DANTAS

VEREADOR

*Crístiano Cortez Dantas*  
CRISTIANO CORTEZ DANTAS

VEREADOR

*Jean Carlos Cavalcante Leite Filho*  
JEAN CARLOS CAVALCANTE LEITE FILHO

VEREADOR

*Maria Daiane Bezerra Moura Maia*  
MARIA DAIANE BEZERRA MOURA MAIA

VEREADORA

*Francelio Amorim de Freitas*  
FRANCELIO AMORIM DE FREITAS

VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

### JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Resolução nº 001/2026** tem por finalidade promover **ajustes pontuais, porém estruturantes**, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Potiretama/CE, com vistas a **aperfeiçoar o funcionamento do Poder Legislativo**, conferir **maior previsibilidade institucional**, fortalecer a **estabilidade político-administrativa** e atender aos **legítimos anseios da população**, especialmente no atual contexto vivido pelo Município.

É fato público e notório que Potiretama/CE atravessa, nos últimos períodos, **momentos de instabilidade política e administrativa**, marcados por **eleições suplementares**, alternância no comando do Poder Executivo e sucessivas reconfigurações no cenário institucional local. Tais circunstâncias, embora próprias do regime democrático, exigem dos Poderes constituídos **respostas normativas responsáveis**, capazes de assegurar continuidade administrativa, segurança jurídica e harmonia entre as instituições.

Nesse sentido, as alterações propostas **não possuem caráter personalíssimo, casuístico ou circunstancial**, mas, ao contrário, **objetivam modernizar e racionalizar o Regimento Interno**, adequando-o às necessidades reais do Município e ao interesse público primário.

Outrossim, a redefinição do período de funcionamento da **Sessão Legislativa Ordinária** busca **harmonizar o calendário legislativo municipal** com a dinâmica administrativa do Poder Executivo e com a realidade social e econômica do Município, garantindo maior **efetividade na produção legislativa**, no exercício da função fiscalizatória e no debate das matérias de interesse coletivo.

A diminuição dos períodos de recesso é de extrema importância para que demandas de interesse da população possam ser resolvidas com maior celeridade, sem necessidade de convocação de sessões extraordinárias e com isso há substancial ganho nas demandas de interesse coletivo.

A previsão clara dos períodos de funcionamento e recesso legislativo:

- **assegura planejamento institucional;**
- **evita lacunas decisórias em momentos sensíveis da administração pública;**
- **permite maior celeridade na apreciação de projetos relevantes**, sobretudo aqueles relacionados à organização administrativa, orçamento, políticas públicas essenciais e medidas de impacto social.

Em um cenário de reconstrução institucional e pacificação política, a atuação contínua e previsível do Poder Legislativo mostra-se **indispensável para o fortalecimento da democracia local**.



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

No mesmo sentido, a modificação referente à eleição e posse da Mesa Diretora tem como escopo **garantir transição administrativa ordenada**, transparente e juridicamente segura, prevenindo disputas internas prolongadas, insegurança institucional e eventuais paralisações dos trabalhos legislativos.

Tal medida revela-se ainda mais relevante diante do histórico recente de instabilidade política no Município, funcionando como **instrumento de pacificação institucional**, ao reduzir tensões internas e proporcionar previsibilidade aos atores políticos e à sociedade.

As alterações ora propostas dialogam diretamente com o **interesse público**, pois visam fortalecer o papel da Câmara Municipal como **espaço legítimo de representação popular**, capaz de responder com rapidez, responsabilidade e equilíbrio às demandas da população.

Em momentos de turbulência política, o Poder Legislativo assume papel central na **mediação de conflitos**, na reconstrução da confiança institucional e na promoção da estabilidade democrática. Um Regimento Interno claro, moderno e funcional é condição indispensável para o cumprimento dessa missão.

Por tais razões, entende-se que a aprovação da presente proposição é medida **necessária, oportuna e juridicamente adequada**, merecendo o apoio dos nobres Vereadores.

Potiretama/CE, 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTO HOLANDA DE ARAÚJO

PRESIDENTE

JOZIBERG ALMEIDA DANTAS

VEREADOR

CRISTIANO CORTEZ DANTAS

VEREADOR

JEAN CARLOS CAVALCANTE LEITE FILHO



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA  
VEREADOR

*Maria Daiane Bezerra Moura Maia*  
**MARIA DAIANE BEZERRA MOURA MAIA**

VEREADORA

*Francelio Amorim de Freitas*  
**FRANCELIO AMORIM DE FREITAS**

VEREADOR

